



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Vereadores de Campos Borges

"Poder Legislativo, o suporte da Democracia"

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO FINAL E BEM-ESTAR SOCIAL

PROPOSIÇÃO: PROJETO DE LEI Nº 041, DE 24 DE AGOSTO DE 2023.

AUTORIA: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

EMENTA: "INSTITUI O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL NO MUNICÍPIO DE CAMPOS BORGES – REFIS MUNICIPAL 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

RELATOR: MARCOS ANDRÉ SOARES.

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei supramencionado, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, institui o REFIS MUNICIPAL 2023, PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL, que abrange o valor original dos tributos e outros créditos não tributários, a multa de mora e juros de mora, e correção monetária incidentes vencidos até o dia 30 de julho de 2023

O programa define o débito fiscal como sendo o valor correspondente a tributo (créditos tributários principal) e seus acessórios, com p. ex., multa por infração, multa de mora e juros, e correção monetária decorrentes da inobservância da obrigação tributária principal, que por sua vez compreende o débito fiscal consolidado que corresponde ao valor original do tributo ou do crédito não tributário desde a data do vencimento até a do parcelamento, acrescido de multa e de juros de mora, e correção monetária conforme estabelecidos na Lei Municipal Nº 802/04 - Código Tributário Municipal e os débitos não tributários, que são os demais créditos da Fazenda Pública, tais como os provenientes de empréstimos compulsórios, contribuições estabelecidas em lei, multa de mora, exceto as tributárias, foros, laudêmios, alugueis ou taxas de ocupação, custas processuais, honorários advocatícios, preços de serviços prestados por estabelecimentos públicos, indenizações, reposições, restituições, alcances dos responsáveis definitivamente julgados, bem assim os créditos decorrentes de contratos em geral, dos serviços executados pelas máquinas e equipamentos da Patrulha Agrícola, ou de outras obrigações legais, conforme estabelece o art. 3º.

Para participar do programa, o contribuinte ou responsável tributário terá de fazer a adesão ao programa, mediante requerimento e assinatura do respectivo Termo de Adesão, dentro do prazo de 15 de setembro de 2023 à 15 de dezembro de 2023.

II – FUNDAMENTOS

O art. 8º, inciso III, da Lei Orgânica estabelece que compete ao Município: "III - Instituir e arrecadar os tributos de sua competência, bem como aplicar as suas rendas, (...)"; O art. 70 da LOM estabelece as competências privativas do Prefeito, e no inciso "XXI - superintender a arrecadação dos tributos e preços, bem como a guarda e a aplicação da receita, (...)";



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Vereadores de Campos Borges

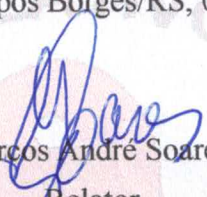
"Poder Legislativo, o suporte da Democracia"

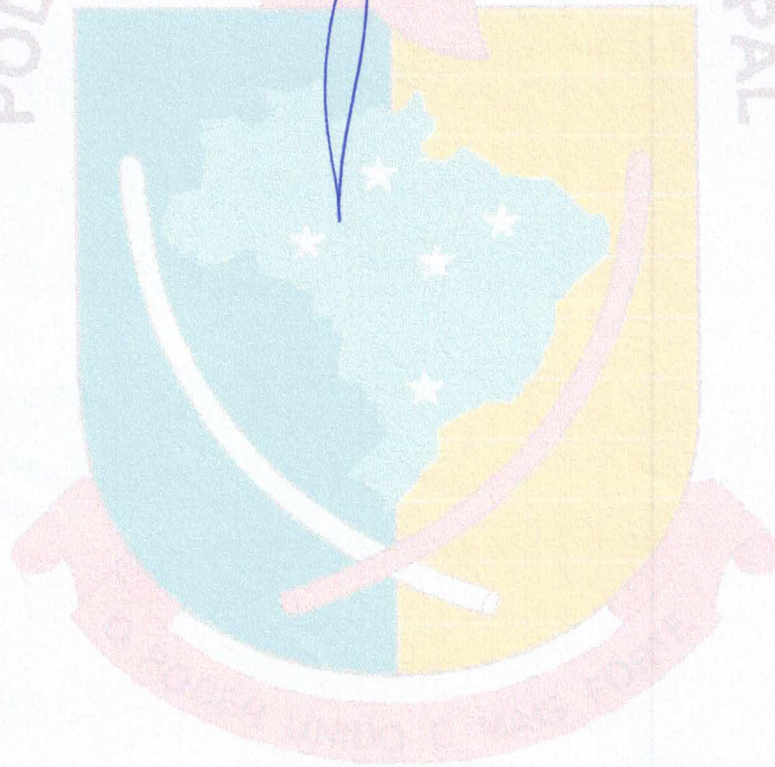
III – VOTO DO RELATOR

Em virtude do exposto, conclui-se que o Projeto de Lei nº 041, de 24 de agosto de 2023, encontra respaldo na Constituição Federal e demais Leis Infraconstitucionais que regem a matéria, por isso voto favorável a tramitação.

Sendo assim, voto pela sua aprovação na íntegra.

Sala das Comissões, Campos Borges/RS, 06 de setembro de 2023.


Marcos André Soares
Relator





Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Vereadores de Campos Borges

"Poder Legislativo, o suporte da Democracia"

PARECER DA COMISSÃO

Os membros da Comissão de Legislação, Justiça, Redação Final e Bem-Estar Social, Vereador Presidente Volmir Toledo de Souza, Vice-Presidente Vereador Dioni Junior Ribeiro, e Vereadores Leonardo Rodrigues de Oliveira e Marcos André Soares, em reunião realizada no dia 06 de setembro de 2023, às 19h, na Câmara Municipal de Campos Borges/RS, acompanhando o voto do relator, nos termos do disposto pelo Artigo 60, §7º, inciso IV, "a", opinam unanimemente pela aprovação do Projeto de Lei nº 041, de 24 de agosto de 2023, na íntegra.

Sala das Comissões, Campos Borges/RS, 06 de setembro de 2023.

Volmir Toledo de Souza
Presidente

Dioni Junior Ribeiro
Vice-Presidente

Leonardo Rodrigues de Oliveira
Membro

Marcos Andre Soares
Membro Relator